



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

PORTARIA Nº: 30 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta a realização da Prova de Vida dos beneficiários do SISPREV/TO, no exercício de 2022.

A DIRETORA EXECUTIVA, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, através de sua Diretora Presidente no uso de suas atribuições que lhe confere os arts. 59 inciso VII e 60 inciso VI da Lei Municipal nº: 4.974/2.001.

CONSIDERANDO que compete ao SISPREV/TO a gestão previdenciária dos benefícios de aposentadoria, reserva remunerada ou reforma aos segurados, bem como pensão por morte;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar a adoção de medidas gerenciais relativas à comprovação anual de vida, por parte dos inativos e pensionistas, cujos benefícios previdenciários são vinculados ao SISPREV/TO;

CONSIDERANDO que a Prova de Vida é essencial para evitar fraudes e pagamentos indevidos dos benefícios previdenciários, resolve:

Art. 1º Regulamentar a realização da Prova de Vida, que ocorrerá à partir de 01 de JULHO de 2022, por meio presencial, no mês do aniversário do segurado aposentado ou pensionista.

Art. 2º Entende-se por Prova de Vida o procedimento administrativo, de caráter obrigatório para inativos e pensionistas, que consiste na comprovação de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do benefício.

Art. 3º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I - inativos: os segurados aposentados do RPPS/TO, em gozo de benefício de aposentadoria em inatividade;

II - pensionistas: os beneficiários de pensão decorrente do falecimento do segurado do SISPREV/TO;

PUBLICADO

Dia 13/06/2022

RUA EPAMINONDAS OTONI, 665, CENTRO, TEÓFILO OTONI/MG – CEP: 39800-013

Ass. Diretor

TELEFONES (33) 3522 2900 // 3522 1511

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PUBLICADO NO SAGUÃO EM

13/06/2022

Kaiane Damasceno

Juliana



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Art. 4º Para a realização da Prova de Vida será obrigatória apresentação de um dos documentos pessoais com foto, em bom estado de conservação, legível e com foto capaz de identificar o portador do documento.

Parágrafo único. O beneficiário que possuir mais de um benefício previdenciário deverá realizar a Prova de Vida uma única vez.

Art. 5º A comprovação da Prova de Vida ocorrerá da seguinte forma:

Parágrafo Único: O beneficiário deverá comparecer na sede do SISPREV/TO, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 (oito) da manhã às 12 (doze) horas, no mês do seu aniversário;

Art. 6º Decorridos 30 (trinta) dias após do mês do aniversário para realização da Prova de Vida, o SISPREV/TO publicará em portaria a relação dos que não realizaram o procedimento e envio de notificação para cada segurado, e que terão suspenso o pagamento do benefício após 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Com a reativação do benefício suspenso, será efetuado o pagamento de todo os retroativos, processado no mês subsequente a realização da Prova de Vida, obedecendo ao cronograma da Gerência de Folha de Pagamento de Benefício do Instituto.

Art. 7º Decorridos 90 (noventa) dias da suspensão de que trata o artigo 6º desta Portaria, será adotado o procedimento para o cancelamento do benefício.

Art. 8º A Prova de Vida é de caráter pessoal, e só pode ser feita pelo inativo e pensionista, salvo nas hipóteses em que houver impossibilidade médica ou que esteja em cumprimento de reclusão penal.

§1º Nas hipóteses do caput deste artigo, caberá ao representante do beneficiário, realizar a comprovação de vida, observados os seguintes procedimentos:

I - daqueles com impossibilidade médica, será exigida declaração específica, a qual deverá ser expedida em papel timbrado da rede pública ou privada, constando identificação do médico por meio de carimbo com número do CRM, atestando a impossibilidade de realização pessoal da Prova de Vida.

II - aos que cumprem reclusão penal, será exigido a apresentação do atestado de permanência carcerária ou declaração de cárcere, a ser validado pelo diretor da unidade penal, onde o custodiado encontra-se recolhido, identificando local e data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PUBLICADO NO SAQUÃO EM
13/06/2022

PUBLICADO
Dia 13/06/2022

RUA EPAMINONDAS OTONI, 665, CENTRO, TEÓFILO OTONI, MG - CEP: 39800-013
TELEFONES (33) 3522 2900 // 3522 1511

Carine Lemos
Secretaria Municipal de Administração

solon



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

§2º O representante do beneficiário, que assim o declare, deverá protocolar na sede do SISPREV/TO, os documentos originais, acompanhados de cópia do documento de identificação com foto, do beneficiário e do representante.

§3º. O servidor público aposentado ou pensionista a ser recenseado, incapacitado de comparecer ou se locomover até a uma Unidade de Atendimento, cuja comprovação se dará através de laudo médico, poderá solicitar o agendamento da visita domiciliar, in loco, desde que residente no município de Teófilo Otoni/MG.

§4º. Para o servidor público aposentado ou pensionista, o agendamento da visita domiciliar deverá ser efetuado junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/ SISPREV, localizado na Rua Epaminondas Otoni - N°:665 - Edifício Satélite - 7ºAndar - Centro - Teófilo Otoni, e deverá ser apresentado o Atestado Médico que comprove a impossibilidade de comparecimento no Local, os telefones e e-mails para contato e a data, a hora e o endereço completo, para o atendimento domiciliar. Na data, hora e local agendada o segurado deverá apresentar a documentação exigida.

Art. 9º Eventuais taxas, custas e outras despesas decorrentes das disposições desta Portaria ocorrerão, exclusivamente, por conta dos beneficiários.

Art. 10. O SISPREV/TO, promoverá divulgação das instruções e procedimentos necessários à realização da Prova de Vida da seguinte forma:

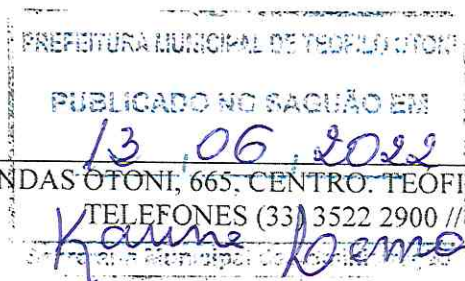
I - no site do SISPREV/TO, Portal do Segurado e demais redes sociais oficiais do SISPREV/TO; e

II - comunicação na mídia.

Art. 11. O SISPREV/TO, por meio da Diretoria de Previdência e Atuária, acompanhará a efetivação de todo o procedimento, emitirá relatórios detalhados, bem como adotará todas as medidas cabíveis para assegurar a manutenção do benefício.

Art. 12. O Presidente deste Instituto designará equipe responsável para organização/execução/validação da Prova de Vida, sob a responsabilidade da Diretoria de Previdência e Atuária.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do SISPREV/TO.



PUBLICADO

Dia 13 / 06 / 2022

RUA EPAMINONDAS OTONI, 665. CENTRO. TEÓFILO OTONI/MG - Ass. Diretor: 39800-013

TELEFONES (33) 3522 2900 // 3522 1511

Beltrão



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 13 de Junho de 2022.

Chaves
CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Diretora-Presidente do SISPREV-TO

PUBLICADO
Dia 13/06/2022
[Signature]
Ass. Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PUBLICADO NO SAGUÃO EM
13/06/2022
Karine Koernes
Secretaria Municipal de Administração